



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7000

## **EDITAL Nº 29/2023**

### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus São Mateus, torna público o Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 (Texto compilado com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 69, de 13 de julho de 2021 e com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 46, de 09 de junho de 2022). Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (Docentes e Técnicos Administrativos em Educação) do Campus São Mateus, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 1.2. A concessão de afastamento para participação de programas de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.
- 1.3. Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
- 1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, **mas não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.
- 1.5. A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu campus.
- 1.6. Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela Chefia Imediata, Diretoria de Área e Direção Geral do Campus. As quais devem incluídas nas janelas de revisão do PDP (IN 21 - art 4º)

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 O período de inscrições está estabelecido no Item 7 - Cronograma deste edital.

- 2.2 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link abaixo, que corresponde aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes: <https://forms.gle/8dGbQrCLePZ6Qt2s7>
- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir os respectivos documentos comprobatórios em formato pdf.
- 2.3.1 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará a conferência da pontuação preenchida e emitirá lista de classificação. A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação.
- 2.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará a desclassificação do candidato.
- 2.5 O Ifes Campus São Mateus não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.
- 2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes Campus São Mateus do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 2.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.
- 2.9 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos Docentes e Técnicos Administrativos em Educação -TAE lotados no Campus São Mateus.
- 2.10 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (Art. 96-A da Lei 8.112/90)

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018. A apuração da pontuação será efetuada de forma independente entre docentes e TAE's.
- 3.1.1 Não será pontuado quando houver:
- I - Item não comprovado;
  - II - Documento excedente ao informado na pontuação do formulário de inscrição;
  - III - Produção lançada em item diferente do correto.
- 3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final, obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 3.2.1 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I - Maior idade.
  - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus São Mateus.

3.3 No processo seletivo, cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.4 A classificação resultante do edital valerá para o ano de 2024.

3.4.1 Caso haja desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

4.1 A comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I. Receber a inscrição por meio do link informado no item 2.2 e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II. Receber eventuais recursos exclusivamente pelo e-mail (desenvolver.smt@ifes.edu.br).

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no Cronograma:

I - resultado preliminar;

II - resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do e-mail (desenvolver.smt@ifes.edu.br), interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, do resultado preliminar, conforme formulário disponível na página de publicação do edital. O candidato deve identificar no assunto do e-mail o número do Edital.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à comissão designada.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 O candidato tem direito a solicitar recurso uma única vez.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/10/2023	Divulgação do Edital.
02/10/2023 a 20/10/2023	Período de inscrições.
23/10/2023 a 01/11/2023	Avaliação da documentação.
07/11/2023	Divulgação do resultado preliminar.
08/11/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar, via e-mail desenvolver.smt@ifes.edu.br
09/11/2023	Análise de recursos
13/11/2023	Homologação do resultado final por meio de portaria publicada no GeDoc e no site do campus

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.3 As dúvidas e os casos omissos, referente a esse Edital, deverão ser encaminhados ao e-mail da Comissão Designada ([desenvolver.smt@ifes.edu.br](mailto:desenvolver.smt@ifes.edu.br)).

8.4 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos compreendidos no exercício de 2024 e poderá ser utilizada apenas no Campus São Mateus.

8.5 Política de Capacitação do Ifes, disponível em: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica\\_capacitacao\\_V6.3.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/politica_capacitacao_V6.3.pdf)

8.6 Anexo I da Política de Capacitação, disponível em: [https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/ANEXO I - TABELA COM CRIT%C3%89RIOS DE AVALIA%C3%87%C3%83O PARA CONCESS%C3%83O DE CURSOS DE EDUCA%C3%87%C3%83O FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPA%C3%87%C3%83O EM PROGRAMA DE P%C3%93S-GRADUA.pdf](https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/conselhos-comissoes/conselho-superior/2018/ANEXO_I_-_TABELA_COM_CRIT%C3%89RIOS_DE_AVALIA%C3%87%C3%83O_PARA_CONCESS%C3%83O_DE_CURSOS_DE_EDUCA%C3%87%C3%83O_FORMAL_E_DE_AFASTAMENTO_PARA_PARTICIPA%C3%87%C3%83O_EM_PROGRAMA_DE_P%C3%93S-GRADUA.pdf)

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Comissão designada para este fim.

São Mateus-ES, 02 de outubro de 2023

**Comissão designada pela Portaria nº 354, de 15 de setembro de 2023**

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus